

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI MUNICIPAL 1.640/2024

De 19 de junho de 2024

Dispõe sobre o reajuste salarial
dos servidores do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a conceder reajuste salarial a todos os seus servidores em 5,0% (cinco pontos percentuais), incidindo sobre o salário base percebido.

Art. 2º - Altera os arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.565, de 15 de dezembro de 2022, que tratam do valor da cesta típica, do pagamento das despesas com funeral de seus servidores e dependentes e do pagamento do vale alimentação aos servidores efetivos e comissionados (nomeados pelo chefe do Executivo), respectivamente, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Autoriza que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE conceda a todos os seus empregados na data da Páscoa, São João e Natal, cestas típicas no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) cada, em produtos típicos.

Parágrafo único - Os valores da cesta, bem como o seu benefício, não constituem direitos legais para fins de indenização trabalhista.

Art. 3º - Autoriza ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que efetue o pagamento das despesas com funeral de seus servidores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

dependentes (cônjuge e filhos) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e reais).

Art. 4º - Autoriza o SAAE a fornecer aos seus servidores efetivos e comissionados (nomeados pelo chefe do Executivo), vale alimentação mensal no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).” (NR).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 19 de junho de 2024.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal